



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## CANDIDATOS **HABILITADOS** A PARTICIPAR DO 2º PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

A Comissão Eleitoral Suplementar informa a lista das Instituições, Entidade, Movimentos e/ou Associações e seus Representantes habilitados a concorrer ao Processo Eleitoral Suplementar do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.

<b>Trabalhadores da Saúde</b>		
<b>Entidade</b>	<b>Subsegmento</b>	<b>Representantes</b>
<b>UEA – Universidade do Estado do Amazonas</b>	Entidade pública de Hospitais Universitários, Hospitais Campos de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento, Comunidades Científicas e Faculdades Públicas e Privadas.	Daria Barroso Serrão Das Neves
<b>ABEN – Associação Brasileira de Enfermagem</b>	Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Profissionais e Conselhos de Profissões Regulamentadas.	Edinilza Ribeiro Dos Santos
<b>Usuários</b>		
<b>Entidade</b>	<b>Subsegmento</b>	<b>Representantes</b>
<b>MAKIRA-ETA – Rede de Mulheres Indígena do Estado do Amazonas</b>	Instituições, Entidades, Movimentos e/ou Associações de Indígenas	Ana Claudia Martins Tomas
<b>ADVAM – Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas</b>	Instituições, Entidades, Movimentos e/ou Associações de Pessoas com Deficiências	Carlos Alexandre Cruz Melo
<b>FAS – Fundação Amazônia Sustentável</b>	Instituições, Entidades e/ ou Movimentos Ambientalistas	Mickela Da Silva Souza





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## CANDIDATOS **NÃO HABILITADOS** A PARTICIPAR DO 2º PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

A Comissão Eleitoral da Eleição do CES/AM informa as entidades não habilitadas a concorrer ao processo eleitoral do Conselho Estadual.

Usuários			
Entidade	Subsegmento	Representantes	Fundamentação
<b>ASSOAM</b> – <b>Associação dos</b> <b>Obesos do Amazonas</b>	Instituições, Entidades, Movimentos e/ou Associações de Pessoas com Patologias	André Vicente Costa Da Frota	Regulamento Eleitoral, Decreto nº 46.184, de 15/08/2022. Art. 18, inciso I.
<b>AAPPNE</b> – <b>Associação de Apoio</b> <b>as P. Portadores de</b> <b>Necessidades</b> <b>Especiais</b>	Instituições, Entidades, Movimentos e/ou Associações de Pessoas com Deficiências	Maria do Perpetuo Socorro Da Costa Dias	Inobservância do Regulamento Eleitoral, Decreto nº 46.184, de 15/08/2022. Art. 18, incisos I e II.

**Maria de Guadalupe Souza Peres**  
Presidente

**Marilene de Matos Vilhena**  
Secretária

**Jani Kenta Iwata**  
Relator

**João Climaco de Melo Júnior**  
Membro Titular

Manaus, 01 de novembro de 2022.

